

EDUCAÇÃO LIVRE E DIVERSIFICADA EM MACAU

*Cheong Chi Meng **

1. PREFACIO

De Macau a Hong Kong leva-se hoje uma hora de viagem, via marítima, quando antigamente eram precisas três horas para cobrir o mesmo percurso. Mais de 90 por cento dos residentes de ambos os territórios são chineses, a maioria dos quais emigrados do continente nas décadas de cinquenta e sessenta. Muitos têm parentes no interior. Dito isto, é fácil deduzir que existe um estreito relacionamento entre a China, Hong Kong e Macau.

Os residentes de Hong Kong e Macau e do Delta do Zhujiang falam cantonense. Os residentes de Macau têm sido influenciados por factores culturais vários de Hong Kong, nomeadamente a rádio, imprensa, televisão, cinema e música; por outro lado, o sistema económico é idêntico, dado que ambos os territórios são, ou foram, colónias de países europeus. A sua base social e cultural é tão semelhante que, quando discutimos questões de ordem social ou educacional, não podemos deixar de comparar Macau e Hong Kong, particularmente antes da década de oitenta, quando a China se encontrava fechada e as trocas entre Macau e Hong Kong eram muito estreitas.

Nos últimos anos, Hong Kong viu grandemente desenvolvida a sua economia, sendo Macau a grande beneficiada, graças à sua localização geográfica, (leia-se proximidade), a Hong Kong. A influência económica e cultural de Hong Kong já se expandiu para o Delta do Zhujiang, penetrando pouco a pouco no interior do país. Com a chegada de 1997 e de 1999, o relacionamento entre Cantão, Hong Kong e Macau há-de continuar a melhorar.

Numa sociedade com ciência, tecnologia e informática desenvolvida como é a nossa, caberá perguntar se não estaremos todos submetidos à influência dos países estrangeiros, e se porventura não exercemos também nós influência sobre os outros países.

* Chefe da Divisão de Estudos e Apoio à Reforma Educativa da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

SISTEMA EDUCACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE MACAU

	NÚMERO DE ANOS	MÉTODO	PERCENTAGEM DE ALUNOS	
Pré-escolar	Dois ou três	Chinês	89,9	
		Inglês	4,6	
		Chinês/Português	3,4	
		Português	2,1	
Primário	Quatro a seis	Chinês	85,3	
		Inglês	9,0	
		Chinês/Português	1,7	
		Português	4,0	
Secundário	Cinco a seis	Chinês	85,0	
		Inglês		70,6
		Chinês/Português		18,4
		Português		2,2
		Profissionalizante e indústria (Chinês/Inglês)	8,8	
	Português – Luso/ /Chinesa	4,0		
		11,0		

Fonte: Cheong Chi Meng e outros, 1992

SISTEMA EDUCACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE HONG KONG

	NÚMERO DE ANOS	MÉTODO	PERCENTAGEM DE ALUNOS	
Pré-escolar	Dois ou três	Chinês	84,4	
		Inglês	14,7	
		Internacional	0,9	
Ensino primário	Seis	Chinês	90,9	
		Inglês	7,3	
		Internacional	1,0	
		Inglês infantil	0,8	
Ensino secundário	Cinco	Inglês	90,9	
		Chinês		90,2
		Internacional		8,3
		Inglês infantil		0,7
		Profissionalizante e indústria	0,8	
		9,1		

Fonte: Education Department, Hong Kong Government, 1989

Se forem enquadradas as escolas de inglês/infantil e internacional, o sistema de educação de Hong Kong será mais complicado do que o de Macau. Quanto ao regime escolar predominante, o do ensino secundário de Hong Kong é de 3+2 anos, enquanto o de Macau é de 3+3 anos, estando a aplicar-se estes dois regimes na maioria absoluta das escolas em ambos os

casos. Por outro lado, a maioria das escolas de chinês/inglês de Macau adoptou materiais publicados em Hong Kong, podendo portanto afirmar-se que a diferença entre ambos os territórios não é grande quanto ao conteúdo do ensino.

2. PROGRAMA ESCOLAR EM MACAU

Segundo as normas de educação de Hong Kong (H.K. 1986, artigo 96), é proibido promover actividades políticas nas escolas, enquanto em Macau não existe tal proibição. Só algumas escolas católicas de Macau inseriram tal cláusula no contrato assinado com os seus professores e empregados: "Dentro e fora da escola, deve evitar falar-se de política com os estudantes...". Segundo Pun KaLon (1991), Hong Kong já reviu as suas normas em relação a esta matéria (H.K. 1992, artigo 98). As escolas de Macau devem ou não seguir o passo da época, alterar o seu sistema administrativo escolar, anulando este tipo de proibições, omitindo-o nos contratos de recrutamento, e enquadrando as noções que os estudantes devem ter sobre a política nas aulas convencionais, na educação cívica, por exemplo? Evidentemente que esta alteração é indispensável para preparar cidadãos para a sociedade moderna. As escolas católicas de Macau compilaram e publicaram em 1991 manuais para a disciplina de educação cívica que incluem a apresentação de diversas ideias e ideologias políticas (Kong Shun Mei, 1992).

Quanto à criação de disciplinas e conteúdo das suas matérias, Macau é também diferente de Hong Kong. No território vizinho, as normas da educação estipulam ser necessária a autorização do director da Direcção da Educação (H.K. 1986, artigo 92), enquanto as novas escolas de "financiamento directo" podem mesmo decidir por completo quais as disciplinas a leccionar e conteúdo das mesmas (Education Commission, 1988). As Normas de Educação revistas em 1992 (H.K. 1992, artigo 92) anularam a estipulação (H.K. 1986, artigo 92 n.º 1) de que "todas as escolas só podem proceder à ministração de aulas segundo o programa autorizado pelo director da Direcção da Educação". Na realidade, as escolas de Hong Kong têm gozado de certa liberdade, que lhes foi concedida pelo seu Governo (Government Secretariat 1981); o "Plano de programa escolar próprio", que saiu à luz em 1988, tem por objectivo permitir às escolas e professores criarem actividades e materiais de ensino conforme às necessidades especiais das suas escolas (Jornal 'Sing Tou Yat Pou', 15/9/1988).

3. DIVERSIDADE DE PROFESSORES

Em Macau, há professores locais, professores vindos de Portugal, China e Hong Kong, e dos países do Sudeste Asiático, e há ainda professores que completaram os seus cursos em Taiwan. Da diversidade de origens dos professores resultou uma certa diferença quanto aos fundos culturais e ideológicos. Estes professores podem obter subsídios do Governo sempre que obtenham direito de residência no território e trabalhem

numa escola privada de fins não lucrativos, o que não acontece em Hong Kong, em que os professores não locais e os que não tiraram cursos na Inglaterra são tratados de modo diferente (Education Commission, 1992).

Evidentemente que a garantia da qualidade dos professores é uma questão importante. Mas convirá mais implementar uma hierarquia salarial para o professorado, equiparando os seus salários com os dos quadros públicos, a fim de "estabilizar a posição social dos professores" e "garantir a sua qualidade"? Ou adoptar um mecanismo de mercado em que os professores sejam trabalhadores de profissão livre (como é o caso dos médicos, contabilistas e outros), sujeitos a um limite mínimo salarial, estipulado pelo próprio professorado ou pela administração pública? Ambas as opções merecem ser estudadas.

4. DIVERSIDADE DE ESTUDANTES

Os estudantes são na sua maioria, naturais de Macau, mas há uma parte dos estudantes, nascidos em Portugal, que vieram para Macau com os pais que prestam serviço nos departamentos administrativos do Território e frequentam escolas de português, ou que estudam nas escolas privadas portuguesas oficiais e são na sua maioria portugueses naturais de Macau; os filhos dos chineses que emigraram da China nos últimos anos frequentam geralmente escolas de inglês, e escolas de chinês/português.

Vemos assim que, tal como há no território uma diversidade de professores, há também uma diversidade de alunos, escolas e organizações escolares: algumas pertencem ao governo, outras são particulares, individuais, católicas, cristãs; outras ainda, são organizadas e geridas por associações de bairro, sociedades de compatriotas, etc. Todas elas, de um modo geral, têm objectivos próprios e características de ensino particulares, tal como são diversas as suas prioridades no respeitante aos programas curriculares, como acontece em Hong Kong. Uma diferença talvez a registar será a ausência de escolas estabelecidas especialmente para os ricos.

5. LIBERDADE NA ESCOLHA DE ESCOLAS

Em Macau, os pais dos educandos têm a liberdade de escolher as escolas em que os seus filhos estudarão, tal como as escolas têm liberdade de escolher os seus professores e empregados e estes últimos a liberdade de escolher as escolas onde exercerão as suas profissões. O que acontece no domínio do ensino é o mesmo que acontece nas áreas dos serviços - se não há vagas, o candidato ou espera, ou transfere-se para outra instituição congénere da sua escolha. A educação em Macau funciona hoje segundo os mecanismos do mercado livre, o que não deixa de criar certos problemas. Mas, deve Macau lutar contra a actual tendência de democratização, liberalização e profissionalização que agita todo o mundo? Esta é outra questão que merece ser meditada.

Segundo os métodos de classificação adoptados para os quatro sistemas de educação de Macau (DSEC, 1992), não existe no Território um

regime escolar unificado. Esta conclusão foi no entanto tirada ignorando o facto de que a maioria das escolas adopta livros e materiais de ensino semelhantes, pelo que não representa a realidade da situação da educação no Território.

Segundo a mesma fonte, Macau não tem um "sistema unificado de distribuição de títulos académicos"; o cidadão de Macau não se queixa de injustiça, mas das dificuldades de obtenção de um título e de serem as escolhas tão limitadas. Devido à falta duma educação gratuita generalizada em Macau, os seus cidadãos queixam-se do elevado custo das propinas. Mas a verdade é que em quase todos os países do mundo, e particularmente nos países desenvolvidos, já se percebeu que o investimento na educação é como um abismo: quanto maior o investimento, maiores serão as necessidades, de modo que muitos países procuram passar da "eficiência dos custos" para as "escolas de eficiência" (Education and Manpower Branch, Education Department HK, 1991).

6. DIVERSIDADE NA COLOCAÇÃO DE ESTUDANTES

As grandes empresas mostraram já as suas próprias preferências quanto ao recrutamento de graduados do ensino secundário, o que se relaciona, evidentemente, com as necessidades particulares de cada empresa e com as bases sociais e línguas de ensino das escolas. Nos anos anteriores, por exemplo, as entidades de capital chinês mostraram preferência por estudantes graduados das escolas de Hou Kong, Lou Kong Chi Tai, Pui Tou e Kao Yip, enquanto as companhias estrangeiras e empresas de importação e exportação preferiam recrutar graduados das escolas de inglês. Este fenómeno, ao que parece, registou-se também em Hong Kong. Poderíamos condenar esta atitude, acusando os patrões e empregadores de fomentarem a desigualdade e proceder à sua transformação, ou afirmar que se trata de uma escolha de conveniência para satisfazer as necessidades próprias de cada entidade ou empresa, mas tudo dependerá dum juízo subjectivo.

Quanto às organizações sociais, existe uma combinação de liberdades diversificadas. Têm uma meta comum - liberdade de associação. Não apresentam nítidas tendências de desintegração de diversas instituições de emprego devido a serem diferentes as escolas em que os seus membros se graduaram ou por ser diferente o tipo de educação que receberam (na realidade, as diferenças entre os professores exercem maiores influências sobre os alunos do que as diferenças em termos de aulas, currículos, etc.).

Por um lado, diversos sectores sociais estão ao alcance da escolha dos alunos graduados de Macau. Por outro lado, quanto ao prosseguimento dos seus estudos, as escolhas são variadas, nomeadamente as escolas locais e da China, Hong Kong, Taiwan, Estados Unidos, Austrália, Canadá e Portugal (Departamento de Acção Social Escolar, 1992). A escolha de escola, tal como a escolha de emprego, realiza-se com base numa consideração sintética das capacidades e condições de cada parte. Se, em termos de "justiça", se adoptar um único critério, tendo o diploma ou o resultado

do exame sido unificado por um único critério da admissão ou recrutamento, a admissão escolar será unilateral e frustrar-se-ão as suas capacidades de adaptação. Numa sociedade livre, devemos garantir a diversificação das possibilidades de emprego e garantir também que ninguém perca o emprego devido às suas origens ou estatuto familiar, ou pelo facto de não ter relações sociais. Quanto ao mercado de emprego privado (não incluindo empregos públicos), não devemos pensar no estabelecimento de um sistema unificado de exames, apenas porque algumas pessoas conseguem colocação laboral através dos seus conhecimentos ou amizades.

Embora o Governo não tenha implementado o regime de educação gratuita generalizada, as bolsas de estudos e subsídios de propinas que distribui entre os alunos dos jardins infantis e das escolas primárias, secundárias e superiores bastam para garantir fundamentalmente as oportunidades de todas as pessoas em idade escolar. Os graduados, onde quer que concluem os seus cursos, sempre que obtenham o reconhecimento do seu currículo académico por parte do Governo de Macau, são, na maioria dos casos, tratados em regime de igualdade. No entanto, o reconhecimento do seu currículo académico deve ser aperfeiçoado no domínio da administração ou profissão, só se aplicando para os empregos públicos ou para os sectores que gastam dinheiros públicos.

Na nossa sociedade, existem diversos fenómenos na área do emprego e recrutamento. As empresas privadas que procuram ser eficientes passaram gradualmente da gestão familiar para a empresarial e da nomeação por favoritismo para a nomeação segundo as capacidades dos empregados. Não podemos criar uma sociedade que funcione por diplomas, ou um sistema social controlado por um grupo de pessoas ou uma classe privilegiada.

A verdade é que em Macau não existe um fenómeno de grave desigualdade na área laboral, devido à origem familiar dos alunos ou dos empregados.

7. CONCLUSÃO

Através das exposições acima feitas, podemos ver que a educação em Macau é um sistema aberto, de implicações muito diversas. Isto caracteriza a educação de Macau e a sua sociedade, acompanhando o nosso dia-a-dia e o desenvolvimento dos tempos que correm. A actual envergadura da educação em Macau já registou notórios progressos, embora ainda não se possa comparar aos países desenvolvidos.

A reforma educacional exige um conhecimento profundo e global da actual situação da educação do Território; será preciso saber abordar as questões nucleares, conhecer as suas condições inatas e as suas limitações, evoluir a passo estável, com base na teoria e conhecimento das realidades locais e em conformidade com as vontades da população local, pois só assim será possível melhorar a qualidade da educação no Território.

REFERENCIAS

- CHEONG, Chi Meng; LAI, I Meng; VONG, Sou Kuan (1992): A Comparison of Education between Hong Kong and Macau, and Preview their Prospects. The Ninth Annual Conference of the Hong Kong Educational Research Association
Education Department (1989-1990): Annual Summary, Government Printer, Hong Kong.
- Hong Kong (1986): Education Regulations, CAP. 279. Reg. 98. (1) "No instruction, education, entertainment, recreation or propaganda or activity of any kind which, in the opinion of the Director, is in any way of a political or partly political nature and prejudicial to the public interest or the welfare of the pupils or of education generally or contrary to the approved syllabus, shall be permitted upon any school premises or upon the occasion of any school activity. (2) "No salutes, songs, dances, slogans, uniforms, flags, documents or symbols which, in the opinion of the Director, are in any way of a political or partly political nature shall be used, displayed or worn, as the case may be, upon any school premises or upon the occasion of any school activity except with the permission of the Director and in accordance with such conditions as he may see fit to impose.
- Hong Kong, The Government Printer (1992): Education Regulations, Chapter 279, Subsidiary Legislation, Reg. 98. (1) "No instruction, education, entertainment, recreation or activity of any kind which, in the opinion of the Director, is in any way prejudicial to the welfare of the pupils or to their education generally shall be permitted upon any school premises or upon the occasion of any school or classroom activity. (2) The Director may give directions in writing or other guidance to the supervisor of any school as to the dissemination of information or expression of opinion of a political nature in that school, so as to ensure that information or opinion is unbiased.
- PUN, Ka Lon (1991): Administrative System of Primary and Secondary Schools in Macau, MSSC. Thesis, University of East Asia, Macau.
- Hong Kong (1986): Education Regulations, CAP. 279. Reg. 92. (1) "No instruction may be given by any school except in accordance with a syllabus approved by the Director."
- Hong Kong, The Government Printer (1992): Education Regulations, Chapter 279, Subsidiary Legislation, Reg. 92. (1) (Repealed L. N. 268 of 1990).
- KONG, Shun Mei (1992): A Experiência na Organização de um Programa em Educação Cívica, EDUCAÇÃO CÍVICA EM MACAU, Centro de Estudos de Macau, Universidade de Macau.
- Education Commission (1988): Report no. 3, The Structure of Tertiary Education and The Future of Private Schools, Hong Kong.

Government Secretariat (1981): Hong Kong Education System, Government Printer, Hong Kong.

Sing Tou YatPou (15/9/1988): Schools Self-Edit Curriculum, Hong Kong.

Education Commission (1992): Report no. 5, The Teaching Profession, Hong Kong. Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

(1992): Inquérito ao Ensino,
Governo de Macau. Education and Manpower Branch and
Education Department: The School
Management Initiative - Setting the framework for quality in
Hong Kong schools. Government Printer, H.K. Departamento
de Acção Social Escolar (1992): Bolsas de Estudo, Direcção
dos Serviços de Educação.